

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 012/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**, através da Secretaria de Educação deste município, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 012/2024, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado a contratação de servidores em regime de **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA** conforme Lei Municipal Nº 426/2007 e nova redação dada pela Lei 667/2011, Lei Nº 1045/2015 e suas alterações, Lei 156/2003, Lei 776/2012 e Resolução CNE/CEB Nº 1/2002 (educação básica nas escolas do campo). O Processo seletivo tem por finalidade preenchimento de vagas e **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino de Anchieta e de Instituições Conveniadas, nos cargos de **Pedagogo, Professor PI(Docente) e Professor PII (Docente), conforme item 1.4 deste Edital**. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem sequencial de classificação dos aprovados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO**

**1.1** O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher os cargos discriminados no **Anexo II** com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para os cargos de **Pedagogo, Docente I, Docente II, conforme item 1.4 deste Edital**.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do município de Anchieta e será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital e sua divulgação ocorrerá no site da prefeitura ([www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nas datas estabelecidas no **item 18** do presente processo seletivo.

**1.3** Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação dos resultados e a convocação, sendo coordenados pela Gerência Operacional de Recursos Humanos da SEME, através de comissão.

**1.4** Estabelece como requisito mínimo de escolaridade para os cargos:

<b>Pedagogo</b>	Licenciatura em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP Nº1 de 15 e maio de 2006
<b>Docente II - REGULAR</b> Disciplinas (História, Geografia, Ciências, Ed. Física, Matemática, Língua Portuguesa, Artes, Inglês)	<b>I ETAPA</b> - Licenciatura na disciplina pleiteada e/ou Curso de Licenciatura em Educação do Campo na área pleiteada e especialmente para Educação Física, obrigatoriedade da certidão de regularidade profissional, acompanhada da carteira de habilitação para atuação no ano de 2025. <b>II ETAPA - somente para a disciplina Inglês</b> - estudantes de Licenciatura Letras/Inglês (2º período concluído) no ano de 2024, acrescido de curso de inglês básico em escola de idioma devidamente registrada e certificada ou comprovação de proficiência em Inglês Básico, em teste de proficiência reconhecido oficialmente.

<p style="text-align: center;"><b>Docente II</b> <b>INTEGRAL/PROETI</b> Disciplinas (História, Geografia, Ciências, Ed. Física, Matemática, Língua Portuguesa, Artes, Inglês)</p>	<p><b>I ETAPA</b> - Licenciatura na disciplina pleiteada e/ou Curso de Licenciatura em Educação do Campo na área pleiteada e especialmente para Educação Física, obrigatoriedade da certidão de regularidade profissional, acompanhada da carteira de habilitação para atuação no ano de 2025.</p> <p><b>II ETAPA - somente para a disciplina Inglês</b> - estudantes de Licenciatura Letras/Inglês (2º período concluído) no ano de 2024, acrescido de curso de inglês básico em escola de idioma devidamente registrada e certificada ou comprovação de proficiência em Inglês Básico, em teste de proficiência reconhecido oficialmente.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Docente I - REGULAR</b> Educação Infantil</p>	<p>Licenciatura em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, anos iniciais do Ensino Fundamental <b>e/ou</b> Educação Infantil, amparadas pelas Resoluções CNE/CP Nº 1 de 15 e maio de 2006, CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Docente I - INTEGRAL</b> Educação Infantil</p>	<p>Licenciatura em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, anos iniciais do Ensino Fundamental <b>e/ou</b> Educação Infantil, amparadas pelas Resoluções CNE/CP Nº 1 de 15 e maio de 2006, CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Docente I - REGULAR</b> Ensino Fundamental (Anos Iniciais e EJA)</p>	<p>Licenciatura em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, anos iniciais do Ensino Fundamental <b>e/ou</b> Educação Infantil, amparadas pelas Resoluções CNE/CP Nº 1 de 15 e maio de 2006, CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Docente I - INTEGRAL</b> Ensino Fundamental (Anos Iniciais)</p>	<p>Licenciatura em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, anos iniciais do Ensino Fundamental <b>e/ou</b> Educação Infantil, amparadas pelas Resoluções CNE/CP Nº 1 de 15 e maio de 2006, CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Docente I</b> <b>Educação Especial</b> <b>AEE - Deficiência Visual</b></p>	<p>Licenciatura em Educação Especial acrescido de Curso de Formação em Braille, Soroban, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade <b>concluídos conjuntamente</b> com carga horária igual ou superior com 40 (quarenta) horas ou separadamente com no mínimo 20 (vinte) horas cada um, realizado em instituição pública.</p> <p><b>OU</b> Licenciatura na área da Educação acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação em Braille, Soroban, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade <b>concluídos conjuntamente</b> com carga horária igual ou superior com 40 (quarenta) horas ou separadamente com no mínimo 20 (vinte) horas cada um, realizado em instituição pública.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Docente I</b> <b>Educação Especial</b> <b>AEE - Deficiência Auditiva/Surdez</b></p>	<p>Licenciatura em Letras/Libras, acrescido de curso de Educação Especial na área de deficiência auditiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas.</p> <p><b>OU</b> Licenciatura em Educação Especial acrescido de comprovação de Proficiência em Libras (PROLIBRAS) ou curso Tradutor e Intérprete de Libras com certificado convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação, ambos, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.</p> <p><b>OU</b> Licenciatura na área da Educação, acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial e comprovação de Proficiência em Libras (PROLIBRAS) ou curso Tradutor e Intérprete de Libras com certificado convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação, ambos, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Docente I</b> <b>Educação Especial</b> <b>AEE - Deficiência Intelectual/TGD</b></p>	<p>Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura na área da Educação acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Docente I - Educação Especial AEE - Altas Habilidades</b></p>	<p>Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura na área da Educação, acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial e curso na área de Altas Habilidades com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.</p>

Os documentos estabelecidos como **requisito mínimo** de escolaridade para os cargos, conforme o item 1.4, **não serão pontuados**.

**1.6** Cabe ao candidato a leitura e interpretação das regras e das legislações transcritas do Presente Edital.

## **2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO DE TRABALHO**

**2.1** A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá a vigência de até 12 (doze) meses, sendo dentro da vigência do processo seletivo.

**2.2** Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual, não sendo obrigatório a renovação de todos os contratos. Poderá ser realizada uma nova chamada e a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação homologada.

**2.3** O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado ou por conveniência da administração.

**2.4** O candidato que for convocado para o cargo deverá cumprir a carga horária de acordo com a necessidade e/ou por interesse público.

## **3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

**3.1** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da administração;
- d) Por abandono do cargo;
- e) Acúmulo de 02 (duas) de faltas injustificadas;
- f) Por não cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, expressas no presente Edital;
- g) Por uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
- h) Por avaliação de desempenho insuficiente, acrescido de relatórios e atas comprobatórios.

**3.1.1** No caso das hipótese prevista nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, o candidato terá direito ao contraditório. Ocorrendo o disposto na alínea “a” ou “b” é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos Central, a partir da data do término do contrato ou da data que o servidor solicitou a cessação da designação temporária, respectivamente, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

**3.2.1** A desistência da vaga/rescisão contratual deverá ser assinada pelo candidato através de formulário próprio na Secretaria Municipal de Educação com 07 (sete) dias antecedentes a data da rescisão.

**3.2.1.1** Na hipótese de descumprimento do item 3.2.1, ou seja, se servidor não cumprir os dias que antecedem a rescisão, o candidato ficará impossibilitado de assumir vaga no município no ano subsequente.

**3.2** Considerando o prejuízo causado aos alunos e ao Ensino Público municipal, o candidato que após assumir a vaga ou até 03 (três) meses após o início do exercício desistir do contrato e/ou da vaga, ficará impedido de assinar novo contrato com a SEME no mesmo cargo no ano de 2026.

**3.3** O candidato que no ano de 2024 teve seu contrato rescindido por inconsistência na pontuação que originou sua classificação, referente a falsificação documental (certidão/declaração de tempo de serviço, diploma/histórico de formação acadêmica e certificação de formação continuada), e obteve parecer de exoneração nesse mesmo ano (2024), está automaticamente **eliminado** desse processo de Designação Temporária.

**3.4** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido e ser **ELIMINADO** do presente processo seletivo (estando contratado ou não) por apresentação de documentos falsos ou inidôneos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta.

**3.5** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298 e 304 constantes no Código Penal - Decreto Lei Nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**3.6** O candidato que teve o contrato encerrado no ano de 2024 como forma de sanção, não poderá participar do presente processo seletivo.

**3.7** O candidato que estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, poderá ter seu contrato rescindido.

**3.8** A SEME poderá rescindir unilateralmente contratos temporários, reduzir, ampliar a carga horária e realizar nova convocação, observada a necessidade do sistema municipal de ensino e dos órgãos da SEME.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1** Constan no quadro abaixo as estimativas de vagas de que trata o presente processo seletivo:

<b>CARGOS</b>			<b>VAGAS</b>
<b>Docente I - REGULAR - Educação Infantil</b>			Setor 1 - 10 + cadastro de reserva Setor 2 - 02 + cadastro de reserva
<b>Docente I - INTEGRAL - Educação Infantil</b>			Setor 1 - 08 + cadastro de reserva Setor 2 - 02 + cadastro de reserva
<b>Docente I - REGULAR - Ensino Fundamental (anos iniciais e EJA)</b>			Setor 1 - 01 + cadastro de reserva Setor 2 - 01 + cadastro de reserva
<b>Docente I - INTEGRAL - Ensino Fundamental (anos iniciais)</b>			Setor 1 - 05 + cadastro de reserva Setor 2 - 01 + cadastro de reserva
<b>Docente I - Educação Especial - Deficiência Visual (Polo - AEE)</b>			01 + cadastro de reserva
<b>Docente I - Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez (Polo - AEE)</b>			01 + cadastro de reserva
<b>Docente I - Educação Especial - Deficiência Intelectual e TGD (Polo - AEE)</b>			03 + cadastro de reserva
<b>Docente I - Educação Especial - (AEE - Altas Habilidades)</b>			cadastro de reserva
<b>Pedagogo</b>			25 + cadastro de reserva
<b>Docente II - Disciplinas - REGULAR</b>			
Língua Portuguesa	02 + cadastro de reserva	Geografia	02 + cadastro de reserva
Inglês	01 + cadastro de reserva	Arte	01 + cadastro de reserva
Matemática	02 + cadastro de reserva	Educação Física	10 + cadastro de reserva
Ciências	02 + cadastro de reserva	História	02 + cadastro de reserva
<b>Docente II - Disciplinas - PROETI/INTEGRAL</b>			
Língua Portuguesa	02 + cadastro de reserva	Geografia	01 + cadastro de reserva
Inglês	01 + cadastro de reserva	Arte	01 + cadastro de reserva
Matemática	02 + cadastro de reserva	Educação Física	02 + cadastro de reserva
Ciências	02 + cadastro de reserva	História	01 + cadastro de reserva

**4.2** Somente poderão assumir as vagas do Tempo Integral, o candidato que não tiver outro vínculo de trabalho no turno de funcionamento da educação integral na unidade escolar.

**4.3** Caso haja necessidade de complementação de carga horária a SEME considerará como vaga de Docente I (educação infantil e ensino fundamental), para itinerante, as duas etapas e/ou os dois setores priorizando a etapa ou setor de maior carga horária.

**4.4** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

## **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência.

**5.2** Aos candidatos inscritos na hipótese deste item, será exigido cópia simples acompanhada do original para conferência, do Laudo Médico na avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço.

**5.3** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**5.4** O laudo médico é responsabilidade do candidato e somente terá validade quando constatar APTIDÃO ao cargo pretendido, ou seja, que a deficiência do candidato seja compatível com o exercício do cargo pretendido.

**5.5** A SEME encaminhará a Estratégia da Saúde Ocupacional do Servidor de Anchieta para nova perícia, quando identificar que o candidato não atende as atribuições inerentes ao cargo.

**5.6** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.7** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência no ato da chamada.

**5.8** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

**5.9** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**5.10** Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se pessoas com deficiência, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados, resguardadas as condições especiais e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

**5.11** Ao candidato com deficiência fica permitido o auxílio de uma pessoa de sua confiança nas etapas do Edital, para auxiliá-lo na tomada de decisões.

## **6. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** A comissão do processo seletivo é composta por servidores com vínculo com o município. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

**6.2** A Comissão do processo seletivo constituída por ato do Prefeito Municipal, através de decreto, dar-se-a com a nomeação dos seguintes servidores: Polianna Rodrigues Rabelo, Marcia Pessanha de Moura Vettoraci, Brasília Adolfo e Rosangela Miranda Cremonini.

**6.2.1** Fica a cargo do primeiro, a presidência.

**6.3** A qualquer tempo outros servidores com vínculo com o município poderão auxiliar a comissão na chamada, na avaliação de títulos e demais atos necessários, com vistas a efetivação do princípio da eficiência.

## **7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**7.1** As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital, serão realizadas por meio eletrônico [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br) (aba processo seletivo), com início às 8 horas do dia 09 de dezembro de 2024 e encerramento as 17 horas do dia 11 de dezembro de 2024, conforme cronograma no Item 18 deste edital.

**7.2** A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- b) Ter na data da chamada a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com asmesmas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940 ou ainda nos crimes previstos na Lei Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- k) Não ter contrato rescindido com o município de Anchieta no ano de 2024, como forma de sanção;

**7.3** A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos desse edital.

**7.4** O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição e dos dados cadastrais, não sendo possível a alteração dos dados e da pontuação, após a finalização da inscrição.

**7.5** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

7.6 Será permitido ao candidato efetuar até 02 (duas) inscrições.

7.6.1 O candidato que fizer três ou mais inscrições estará automaticamente **ELIMINADO** de todo o Processo seletivo.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A classificação inicial dar-se-á de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na ficha de pontuação, respeitando os critérios estabelecidos nesse Edital.

8.3 A classificação para o cargo Docente I - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais dar-se-ão por setores.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada conforme o quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço na área	40 PONTOS
Formação/Escolaridade/Título	44 PONTOS
Formação Continuada/Cursos	16 PONTOS

9.2 A classificação dar-se-á de acordo com os pontos apurados na soma dos critérios de pontuação que seguem:

PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Altas Habilidades	
<b>I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)</b>	<b>PESO/MÊS ATRIBUÍDO</b>
a) Pela atuação no cargo pleiteado (como professor de educação especial em Altas Habilidades - Núcleo AEE), serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
<b>II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS)</b> Alíneas "a", "b", "c" e "d" não serão acumulativas para efeito de pontuação - <b>marcar apenas uma opção</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Pós graduação (Stricto Sensu) - Doutorado em Educação Especial	44
b) Pós graduação (Stricto Sensu) - Mestrado em Educação Especial	40
c) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização na área de Altas Habilidades com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	36
<b>III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Curso em Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades e Superdotação, ofertado por instituições públicas, com carga horária igual ou superior a 90 (noventa) horas.	10 pontos
b) Curso em Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades e Superdotação, com carga horária igual ou superior a 90 (noventa) horas.	2 pontos por curso
<b>IV. Tempo de serviço para desempate:</b> Número de meses efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (como professor regente de educação especial em salas de recursos multifuncionais - (Núcleos e Pólos- AEE) , sem limite para desempate	

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

<b>PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Deficiência Intelectual/TGD</b>	
<b>I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)</b>	<b>PESO/MÊS ATRIBUÍDO</b>
a) Pela atuação no cargo pleiteado (como professor de Educação Especial em salas de recursos multifuncionais Núcleos e Pólos- AEE), serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
<b>II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS) - Alíneas "a, b, c" e "d" não serão acumulativas para efeito de pontuação - marcar apenas uma opção</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Pós graduação (Stricto Sensu) - Doutorado em Educação Especial	44
b) Pós graduação (Stricto Sensu) - Mestrado em Educação Especial	40
c) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização na área de Deficiência Intelectual/TGD com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas <b>OU</b> Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	36
<b>III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Curso em Atendimento Educacional Especializado em Transtorno do Espectro Autista ou AEE em Deficiência Intelectual, com carga horária mínima 90 (noventa) horas, ofertado por instituição pública.	10 pontos
b) Curso em Educacional Especial, com carga horária mínima 90 (noventa) horas.	2 pontos por curso
<b>IV. Tempo de serviço para desempate:</b> Número de meses efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (como professor de educação especial em salas de recursos multifuncionais - Núcleos e Polos- AEE, sem limite para desempate.	

<b>PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Deficiência Visual</b>	
<b>I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)</b>	<b>PESO/MÊS ATRIBUÍDO</b>
a) Pela atuação no cargo pleiteado (como professor de Educação Especial na área de Deficiência Visual), serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
<b>II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS) Alíneas "a, b, c" e "d" não serão acumulativas para efeito de pontuação - marcar apenas uma opção</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Pós graduação (Stricto Sensu) - Doutorado em Educação Especial	44
b) Pós graduação (Stricto Sensu) - Mestrado em Educação Especial	40
c) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização na área Deficiência Visual com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	36
<b>III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Curso em Deficiência Visual com carga horária igual ou superior a 90 (noventa) horas, ofertado por instituição pública.	10 pontos
b) Curso em Educação Especial com carga horária igual ou superior a 90 (noventa) horas.	2 pontos por curso
<b>IV. Tempo de serviço para desempate:</b> Número de meses efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (como professor de Educação Especial na área de Deficiência Visual) , sem limite para desempate.	

<b>PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez</b>	
<b>I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)</b>	<b>PESO/MÊS ATRIBUÍDO</b>
a) Pela atuação no cargo pleiteado (como professor de educação especial em Libras- Núcleo AEE), serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
<b>II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS) Alíneas "a", "b", "c" e "d" não serão acumulativas para efeito de pontuação - marcar apenas uma opção</b>	<b>VALOR</b>
a) Pós graduação (Stricto Sensu) - Doutorado em Educação Especial ou Libras	44
b) Pós graduação (Stricto Sensu) - Mestrado em Educação Especial ou Libras	40
c) Pós-Graduação (Lato Sensu) - Especialização em Libras com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	36
<b>III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Curso em Libras com carga horária igual ou superior a 90 (noventa) horas, ofertado por instituição pública.	10 pontos
b) Curso em Educação Especial com carga horária igual ou superior a 90 (noventa) horas.	2 pontos por curso
<b>IV. Tempo de serviço para desempate:</b> Número de meses efetivamente trabalhados no cargo pleiteado (como professor de educação especial-Libras (Núcleos e Pólos- AEE) , sem limite para desempate.	



<b>PROFESSOR PI (DOCENTE) - REGULAR E INTEGRAL - Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA</b>	
<b>I. experiência (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)</b>	<b>PESO/MÊS ATRIBUÍDO</b>
a) Pela atuação no cargo de professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais ou professor da Educação Infantil serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
<b>II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS)</b> Alíneas "a, b, c" não serão acumulativas para efeito de pontuação - <b>marcar apenas uma opção</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Pós-Graduação, "Stricto Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	44
b) Pós-Graduação, "Stricto Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	40
c) Pós-Graduação, "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	36
<b>III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Curso na área da educação ofertado por instituição pública ou de tutor em curso ofertado por instituição pública com carga horária igual ou superior a 90 (noventa) horas.	4 pontos por curso
<b>IV. Tempo de serviço para desempate:</b> Total de meses trabalhados como Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais ou como Professor da Educação Infantil, sem limite para desempate.	

<b>PROFESSOR PII (DOCENTE) - REGULAR - DISCIPLINAS</b>	
<b>I. Experiência (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)</b>	<b>PESO/MÊS ATRIBUÍDO</b>
a) Pela atuação no cargo de professor do componente curricular pleiteado, serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
<b>II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS)</b> Alíneas "a, "b" e "c" não serão acumulativas para efeito de pontuação - <b>marcar apenas uma opção</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Pós-Graduação, "Stricto Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	44
b) Pós-Graduação, "Stricto Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	40
c) Pós-Graduação, "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	36
<b>III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Curso na área da educação ofertado por instituição pública ou de tutor em curso ofertado por instituição pública com carga horária igual ou superior a 90 (noventa) horas.	4 pontos por curso
<b>IV. Tempo de serviço para desempate:</b> Total de meses trabalhados como Professor do componente curricular pleiteado, sem limite para desempate.	

<b>PROFESSOR PII (DOCENTE) - INTEGRAL/PROETI - DISCIPLINAS</b>	
<b>I. Experiência (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)</b>	<b>PESO/MÊS ATRIBUÍDO</b>
a) Pela atuação no cargo de professor do componente curricular pleiteado, com atuação na educação em tempo integral serão computados 80(oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
b) Pela atuação no cargo de professor do componente curricular pleiteado, serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,3 (três décimos) ponto por mês trabalhado.	0,3
<b>II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS) Alíneas "a, "b" e "c" não serão acumulativas para efeito de pontuação - marcar apenas uma opção</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Pós-Graduação, "Stricto Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	44
b) Pós-Graduação, "Stricto Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	40
c) Pós-Graduação, "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	36
<b>III. Formação Continuada (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 03(três) cursos</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Curso do Programa Capixaba de Fomento a Implementação das escolas Municipais do Ensino Fundamental em tempo integral/ PROETI, ofertado por instituição pública.	10 pontos
b) Curso na área da educação ofertado por instituição pública ou de tutor em curso ofertado por instituição pública com carga horária igual ou superior a 90 (noventa) horas.	3 pontos por curso
<b>V. Tempo de serviço para desempate:</b> Total de meses trabalhados como Professor do componente curricular pleiteado, sem limite para desempate.	

<b>PEDAGOGO</b>	
<b>I. Experiência (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)</b>	<b>PESO/MÊS ATRIBUÍDO</b>
a) Pela atuação no cargo de pedagogo ou diretor escolar serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.	0,5
b) Pela atuação no cargo de coordenador escolar serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,3 (três décimos) ponto por mês trabalhado.	0,3
<b>II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 44 PONTOS) Alíneas "a, b, c" não serão acumulativas para efeito de pontuação - marcar apenas uma opção</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Pós-Graduação, "Stricto Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	44
b) Pós-Graduação, "Stricto Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	40
c) Pós-Graduação, "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	36
<b>III. Formação Continuada (CURSOS) (MÁXIMO 16 PONTOS) - O candidato poderá apresentar no máximo 04 (quatro) cursos</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Curso no cargo pleiteado, ofertado por instituição pública ou de tutor em curso no cargo pleiteado, ofertado por instituição pública com carga horária igual ou superior a 60(sessenta) horas.	4 pontos por curso
b) Curso na área da educação ofertado por instituição pública com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.	2 pontos por curso
<b>IV. Tempo de serviço para desempate:</b> Total de meses trabalhados como Pedagogo, sem limite para desempate.	

## 10. DO TEMPO DE SERVIÇO

**10.1** Somente serão aceitos como experiência o Tempo de Serviço em Instituição de Ensino da Educação Básica.

**10.2** Para comprovação da experiência/tempo de serviço serão aceito os documentos que cumprem as seguintes regras:

- a) Tempo de serviço em órgão Público - cópia simples acompanhado do documento original para conferência, expedido pelo Setor de Recursos humanos da administração pública, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação mecânica, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente e quando o documento não for esclarecedor quanto a descrição do cargo/função, acrescentar declaração ou documento similar original assinado e carimbado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.
- b) Tempo de serviço na instituição privada - Carteira de trabalho original (com cópia simples para conferência). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa IDENTIFICAR DE FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DA EMPRESA E O SEU RESPONSÁVEL LEGAL, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ser datada até a publicação do edital; e quando o documento não for esclarecedor quanto a descrição do cargo, acrescentar declaração ou documento similar original assinado e carimbado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.
- c) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- d) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;
- e) O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- f) O candidato que não comprovar a pontuação informada na ficha de inscrição, será REPOSICIONADO

**10.3** O tempo de serviço que não atender todas as especificações contidas no item 10.2, alíneas “a” e “b” não serão considerados para efeito de pontuação.

**10.4** Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para a contabilização de 01(um) mês de trabalho.

**10.5.** Para contabilização da pontuação:

**I - Declaração de tempo de serviço detalhada em dias** - deve-se somar todos os dias e dividir por 30. Ex: 1090 dias / 30 = 36,33 meses. Como no caso utilizado de exemplo, devem ser considerados apenas os números inteiros, ou seja, não utilizar os números depois da vírgula e o total será de 36 meses.

**II - Declaração de tempo de serviço apresentando somente a data de início e de fim do contrato** - cada mês completo de trabalho, deve-se contabilizar um mês de tempo de serviço e os dias excedentes poderão ser somados ao final e utilizados, adotando os mesmos procedimentos descritos no inciso I deste Item.

Exemplo: Declaração de tempo de serviço com as seguintes informações:

**10/02/2018 à 18/10/2019**

**01/04/2019 à 29/06/2019**

Neste caso deve ser contabilizado da seguinte forma:

10/02/2018 a 10/03/2018 - 01 mês

10/03/2018 a 10/04/2018 - 01 mês

10/04/2018 a 10/05/2018 - 01 mês

10/05/2018 a 10/06/2018 - 01 mês

10/06/2018 a 10/07/2018 - 01 mês

10/07/2018 a 10/08/2018 - 01 mês

10/08/2018 a 10/09/2018 - 01 mês

10/09/2018 a 10/10/2018 - 01 mês

10/10/2018 a 18/10/2018 - 8 dias

01/04/2019 a 01/05/2019 - 01 mês

01/05/2019 a 01/06/2019 - 01 mês

01/06/2019 a 29/06/2019 - 29 dias

Total de meses: 10 meses + 29 dias + 8 dias.

Total: 10 meses + 37 dias

Total : 11 meses + 7 dias

**Total a ser pontuado: 11 meses**

**10.6** A data limite válida para contagem de tempo de serviço será até a data da publicação do edital.

## **11. DA TITULAÇÃO E DOS CURSOS**

**11.1** Para comprovação da TITULAÇÃO E DOS CURSOS deve-se cumprir as seguintes regras:

a) Para comprovação dos títulos (Graduação, Pós Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu) relacionados no item 9.2 desse edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo no mínimo carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;

b) A atribuição de pontos referente à "FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO" obedecerá aos critérios estabelecidos e tratados nos itens 9.1 e 9.2, não sendo acumulativas para efeito de pontuação;

c) A atribuição de pontos referente aos "CURSOS" na área pleiteada obedecerá aos critérios estabelecidos e tratados no item 9.1. Serão aceitos o máximo de cursos para cada cargo, conforme estabelecido no item 9.2;

d) A pontuação final do candidato será a somatória da avaliação de Tempo de Serviço/Títulos/Cursos, respeitando o estabelecido no item 9.1. Uma vez desrespeitado os critérios tratados para avaliação, o candidato será REPOSICIONADO;

e) O candidato que não comprovar a pontuação informada na ficha de inscrição, será REPOSICIONADO.

**11.2** Para fins de comprovação do Tempo de Serviço/Experiência, cópia simples dos documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo e dos documentos pontuados nos itens TÍTULOS e CURSOS, acompanhada dos originais para conferência:

- a) Diploma e histórico escolar com data de conclusão de curso e colação de grau ou Certidão de conclusão de curso e histórico com data de encerramento do curso e data de colação de grau;
- b) Certificado de Pós Graduação “*Lato Sensu*”, Especialização, duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia e histórico escolar concluído ou Certidão de conclusão do curso e histórico escolar concluído;
- c) Diploma de curso de Pós Graduação “*Stricto Sensu*”, Mestrado em educação, com aprovação de dissertação ou Certidão de conclusão do curso e histórico escolar concluído;
- d) Diploma de curso de Pós Graduação “*Stricto Sensu*”, Doutorado em educação, com aprovação de tese ou Certidão de conclusão do curso e histórico escolar concluído;
- e) Certificado expedido por instituição pública, dos cursos referentes a Formação Continuada.

**11.3** Os Diplomas de curso de Pós Graduação “*Stricto Sensu*”, (Mestrado, Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, deverão constar a convalidação por universidades brasileiras que possuam Programas de Pós Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

**11.4** Na hipótese do candidato ser estudante de licenciatura, deverá entregar cópia de declaração da Faculdade, comprovando o período em que se encontra matriculado, acrescido de histórico escolar parcial ou boletim da Faculdade.

**11.5** A Declaração ou Certidão de conclusão de Graduação e Pós Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado), com mais de 1 (um) ano de expedição, não serão aceitas.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DO RECURSO**

**12.1** A classificação final do candidato será divulgada por nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.

**12.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, pelo cargo escolhido. A classificação para o cargo **Docente I** (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais - Regular, Integral e EJA), dar-se-á por setores.

**12.3** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

II - Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a.1 - maior pontuação em tempo de serviço (utilizado para desempate);
- a.2 - maior pontuação no item pós graduação (Doutorado, Mestrado e Especialização);
- a.3 - maior pontuação no item habilitação/formação;
- a.4 - maior pontuação no item formação continuada/cursos;

**a.5** - candidato de maior idade.

**III** - Para o critério de desempate previsto na alínea a.1, serão apurados meses trabalhados, estabelecido para cada cargo pleiteado, sem limite para desempate.

**IV** - Caso o candidato **não** comprove os **meses** informados para desempate na ficha de pontuação, o mesmo será REPOSICIONADO.

**V** - O candidato que não comprovar sua pontuação e for REPOSICIONADO, terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e ocupará imediatamente o último lugar da classificação do processo seletivo.

**12.4** O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial será realizado via internet através do site da Prefeitura Municipal de Anchieta, na aba processos seletivos (<https://www.anchieta.es.gov.br/seleção>), no período estabelecido no Item 18, contendo pedido claro e específico, argumentação lógica e consistente para a situação recorrida.

**12.5** O pedido de recurso que não atender ao disposto no item 12.4, será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**12.6** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial ou Classificação Após Recurso divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

**12.7** Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, sendo divulgada a Classificação Após Recursos, na data estabelecida no cronograma.

## **13. DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

**13.1** A Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, por meio de convocação no site oficial da Prefeitura Municipal de Anchieta, nas datas, horários e Local, estabelecidos no **Item 18**.

**13.1.1** A convocação dos candidatos classificados para o cargo **Docente I** (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais - Regular, integral e EJA) será por setores.

**13.1.2** O candidato deverá comparecer no dia da Avaliação de Títulos, munido das seguintes documentações:

**I** - documento pessoal original;

**II** - **ficha de inscrição (impressa do site)**;

**III** - documentos que comprovem o tempo de serviço, conforme item 10;

**IV** - documentos que comprovem a titulação e os cursos, conforme item 11;

**V** - declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentado (ANEXO IX)

**13.1.3** A cópia dos documentos apresentados não serão devolvidos ao candidato.

**13.1.4** A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências e reclassificações dos candidatos.

**13.1.5** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

**13.1.6** Os requisitos mínimos relacionados a cada cargo, não serão aceitos para fins de pontuação.

**13.1.7** O candidato deve se atentar ao número máximo de cursos permitidos para a pontuação na formação continuada.

**13.2** No ato da escolha da vaga, não havendo comprovação da pontuação ou dos documentos declarados na ficha de inscrição/pontuação, os documentos serão desconsiderados pela Comissão e o candidato será REPOSICIONADO no processo seletivo, exceto, não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, que eliminará o candidato, conforme o item 13.1.5, chamando o próximo candidato na listagem de classificação.

**13.2.1** A comissão responsável pela avaliação entregará ao candidato formulário específico (encaminhamento) que indique o nome do candidato, cargo, escola/setor, carga horária de trabalho e turno devendo ser apresentado ao RH da SEME, juntamente com os documentos (cópia simples acompanhada dos originais quando não autenticada) para a efetivação do contrato e na sequência apresentação a chefia imediata.

**13.2.2** O candidato é responsável por se informar previamente sobre o endereço/local das Unidades de Ensino, não sendo responsabilidade da Comissão Especial e/ou profissionais que compõem a mesa de escolha de vagas, transmitir essas informações, bem como das turmas disponíveis.

**13.3** Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato, exceto permuta, mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário de trabalho até o final do contrato, com exceção ou interesse da SEME/Administração.

**13.3.1** As permutas serão permitidas até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo;

**13.4** Durante a execução do contrato, poderá ser emitida ordem de serviço substituindo o candidato de local de trabalho de acordo com necessidade e/ou interesse público.

**13.5** Serão convocados para avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço, número de candidatos superior ao número de vagas publicadas no Edital, seguindo a ordem de classificação. As avaliações que excederem o número de vagas publicadas na ocasião da convocação para avaliação, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser contratado.

**13.6** O candidato que não comparecer no dia da AVALIAÇÃO ou chegar ao local seu nome já tenha sido chamado ou desistir de assumir a vaga no ato da escolha, será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação (mesmo por óbito de pessoa da família ou laudo médico).

**13.7** O candidato que estiver impedido de comparecer ao local da chamada, poderá fazê-lo por procuração original ou cópia autenticada do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente Processo Seletivo, com firma do candidato reconhecida em cartório e cópia autenticada do documento de identidade do procurador. A data de emissão da procuração deverá ser equivalente ao mês/ano da publicação do presente edital ou posterior à sua publicação.

**13.8** A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas, apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.

**13.9** O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela SEME/Comissão, ao longo do ano, para suprimimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no site <https://www.anchieta.es.gov.br> e email do candidato, contendo data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

**13.9.1** A SEME não se responsabiliza por endereço incorreto, informado na inscrição, não recebimento por meio de email por parte do candidato, por problemas decorrentes de caixa de email cheia, troca de email de contato, problemas com o provedor de email do candidato ou pelo encaminhamento da convocação para lixeira eletrônica /spam.

**13.9.1.1** Todas as convocações ocorrerão pelo Setor de Recursos Humanos da Educação/Comissão do processo seletivo.

**13.10** São considerados ELIMINADOS do processo seletivo:

I - O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no item 16 ou no prazo de 24 horas após a chamada das vagas remanescentes durante o ano letivo.

II - O candidato que não comparecer no dia, horário e local de trabalho para o qual foi designado, salvo por motivo de saúde legalmente comprovado.

**13.11** No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido uma nova chamada dos candidatos reposicionados, respeitando a classificação.

**13.12** No momento da escolha da vaga, será autorizado apenas a presença do candidato a mesa, exceto os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei 13.146/2015.

**13.12.1** Não será permitido o uso do celular no ato da chamada.

## **14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**14.1** No ato da designação o candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contrato será encerrado, conforme estabelecido pela Constituição.

**14.2** De posse do encaminhamento emitido pela comissão, o candidato deve apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais, quando não autenticados, para contratação:

A - Carteira de identidade (RG)

B - carteira de trabalho (página da foto e verso);

C - CPF;

D - Cartão do PIS ou PASEP;

E - Qualificação cadastral - ESOCIAL

(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

F - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);



- G - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino; H - Certidão de casamento ou nascimento;
- I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- J - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- K - CPF dos dependentes (de qualquer idade);
- L - Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- M - Registro profissional no conselho/caso a função exija;
- N - Declaração de Bens (original);
- O - Declaração de Doenças Preexistes (original);
- P - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
- Q - Comprovante de residência atual (água ou energia últimos três meses);
- R - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público de acordo com o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
- S - 01 foto 3X4 recente;
- T - Comprovante do número da conta bancária no Banco do Brasil (especificando a agência);
- U - Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;
- V- Comprovante da vacina do COVID-19 (mínimo 3 doses);
- X - Ficha de dados pessoais preenchida com letra legível.

**14.2.1** Os formulários para as declarações, estão disponíveis no site da PMA e nos anexos III a VI do presente edital.

**17.1** A designação de que trata esse edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o município de Anchieta e o profissional contratado, com vigência a partir do 1º dia de efetivo trabalho, vinculado ao Regime Geral de Previdência RGPS - INSS.

**14.3** Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato que sofreu ou responde a sanção administrativa prevista no artigo 168 da Lei Complementar Municipal Nº.27/2012 ou contrato rescindido como forma de sanção em decorrência de processo administrativo no município de Anchieta.

## **15. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

**15.1** A referência da remuneração e jornada de trabalho por cargo, do profissional contratado será conforme o quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA (MENSAL)</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Professor PI (Docente) - Ensino Regular	100 horas	R\$ 2.588,90 + R\$ 388,33 (Regência de Classe) +R\$ 700,00 Ticket
Professor PI (Docente) - Ensino Integral	100 horas + 60 horas de extensão	R\$ 2.588,90 + R\$ 388,33 (Regência de Classe) + R\$ 1.553,34 (Extensão) + R\$ 700,00 Ticket
Professor PI (Docente) - Educação Especial (Deficiência Visual, Deficiência Auditiva/Surdez, Deficiência Intelectual e TGD, e Altas Habilidades)	100 horas	R\$ 2.588,90 + R\$ 388,33 (Regência de Classe) +R\$ 700,00 Ticket

Professor PII Docente - Ensino Regular	100 horas	R\$ 2.588,90 + R\$ 388,33 (Regência de Classe) +R\$ 700,00 Ticket
Professor PII Docente - Ensino Integral	100 horas + 60 horas de extensão	R\$ 2.588,90 + R\$ 388,33 (Regência de Classe) + R\$ 1.553,34 (Extensão) + R\$ 700,00 Ticket
Pedagogo	100 horas	R\$ 2.588,90 + R\$ 700,00 Ticket
	100 horas + 60 horas de extensão	R\$ 2.588,90 + R\$ 1.553,34 (Extensão) + R\$ 700,00 Ticket

**15.2** A carga-horária dos cargos deste Edital podem variar de acordo com o número de aulas disponível na Unidade Escolar/série/turma/disciplina, sendo no mínimo 12 horas e no máximo 40 horas semanais.

**15.3** Por excepcional interesse do sistema municipal de ensino, a carga horária poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais.

## **16. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL**

**16.1** Com o objetivo de garantir o acompanhamento do desempenho profissional e a qualidade do serviço público ofertado, a Unidade Escolar promoverá o processo de avaliação desses profissionais, por meio de instrumento de Avaliação de Desempenho (anexo VII), para que seja feita a análise da atuação de cada servidor, 02 (duas) vezes ao ano, sendo nos meses de maio e agosto.

**16.2** A avaliação tem o objetivo de verificar a atuação do servidor no que se refere, entre outros aspectos, à condução das questões profissionais, à capacidade de lidar com conflitos e se relacionar com a equipe de trabalho, ao relacionamento interpessoal, à ética profissional, ao cumprimento de normativas e prazos, bem como às ações empregadas para a melhoria do serviço público e do processo educativo.

**16.3** A avaliação será composta por um instrumento avaliativo que contém questões gerais e específicas sobre o desempenho e função do servidor, com a atribuição de notas de 01 a 05, totalizando 200 pontos.

**16.4** Será considerado servidor com bom desempenho aquele que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento na avaliação, o que corresponde à nota 150 pontos.

**16.5** O instrumento avaliativo deverá ser preenchido por no mínimo dois servidores da Equipe Gestora da Unidade escolar, conforme estabelecido no instrumento, assinado conjuntamente por eles e após ser entregue ao servidor para ciência.

**16.6** Constatado o desempenho insuficiente, ou seja nota menor que 75% (setenta e cinco por cento), garantido o contraditório ao servidor, o mesmo terá o seu vínculo de contrato encerrado.

**16.7** Na hipótese do item 16.6, o servidor não poderá celebrar novo contrato com a Prefeitura de Anchieta no ano de 2025.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**17.2** Até 72 (setenta e duas) horas após a publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do mesmo, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, direcionado à comissão, possuindo argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado.

**17.3** A qualquer tempo a administração pública detém o poder e o dever de rever seus próprios atos na correção de eventuais irregularidades.

**17.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado N° 012/2024 da Secretaria de Educação, juntamente com a Procuradoria do Município de Anchieta/ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

**17.5** Ultrapassado período de recurso, o candidato somente poderá questionar decisões da comissão via processo administrativo, que será julgado após orientação jurídica pela Procuradoria do Município de Anchieta/ES. A análise do processo administrativo protocolado pelo candidato, não impede continuidade do Processo Seletivo Simplificado Edital N° 012/2024.

**17.6** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e estar de acordo com ele.

**17.7** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Anchieta/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

**17.8** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria de Educação viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

**17.9** O candidato está sujeito ao cumprimento das atribuições do cargo, o horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade, o candidato terá o seu contrato rescindido.

**17.10** O servidor contratado por esse Edital será vinculado ao Regime Geral de Previdência RGPS - INSS.

## 18. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do Edital	SEME - PMA/DOM	05/12/2024
Período de inscrição do candidato. Local: site <a href="http://www.anchieta.es.gov.br">www.anchieta.es.gov.br</a> (aba processo seletivo) - 8h do dia 09/12/2024 às 17h do dia 11/12/2024	SEME - PMA	09 a 11/12/2024
Divulgação de classificação inicial	Comissão do Processo Seletivo – (aba processo seletivo)	13/12/2024
Prazo para apresentação de recursos	Comissão do Processo seletivo	16 e 17/12/2024
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos	Comissão do Processo Seletivo –site PMA	19/12/2024

1ª Convocação dos candidatos para Avaliação - cargo Pedagogo	Comissão do Processo Seletivo – site PMA	07/01/2025
Homologação do Resultado Final	Gabinete	10/02/2025
Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço e encaminhamentos. Local: Auditório da EMEB Josefina Ramos Nunes		
Docente I - Educação Infantil - Integral - Setor 2 - 8H:30Min I Docente I - Ensino Fundamental - Integral - Setor 2 - 9H:30Min Docente I - Educação Infantil - Integral - Setor - 1 - 10H:30Min Docente I - Ensino Fundamental - Integral - Setor 1 - 11H:30Min		16/01/2025
Docente I - Educação Infantil - Regular - Setor 2 - 8H:30Min Docente I - Ensino Fundamental - Regular - Setor 2 - 9H - Docente I - Educação Infantil - Regular - Setor 1 - 9H:30Min - Docente I - Ensino Fundamental - Regular - Setor 1 - 10H:30Min		17/01/2025
Docente II - Disciplinas - INTEGRAL/PROETI Inglês - 8H:30Min Arte - 9H Língua Portuguesa - 9h:30Min História - 10H:30Min Matemática -11H Ciências - 13H:30Min Geografia - 14H Educação Física - 14H:30Min		20/01/2025
Docente II - Disciplinas - REGULAR  Matemática -8H:30Min Ciências - 9H Geografia - 9H:30Min História - 10H Educação Física - 10h:30Min Inglês - 11H Arte - 11H:30Min Língua Portuguesa - 13H  Docente I - Educação Especial - AEE - Deficiência Intelectual - 13H:30Min		21/01/2025
Docente I - Educação Especial -  AEE - Deficiência Auditiva/Surdez - 8H:30Min AEE - Deficiência Visual - 9H:30Min AEE - Altas Habilidades -10Horas		22/01/2025
Entrega dos documentos para contrato - RH da SEME		
Pedagogo	SEME	10/01/2025

<p>Docente I - Educação Infantil - Setor 2 - 8H:30Min - Integral</p> <p>Docente I - Ensino Fundamental - Setor 2 - 9H:30Min - Integral</p> <p>Docente I - Educação Infantil - Setor - 1 - 10H:30Min - Integral</p> <p>Docente I - Ensino Fundamental - Setor 1 - 11H:30Min -Integral</p>		17/01/2025
<p>Docente I - Educação Infantil - Setor 2 - 8H:30Min - Regular</p> <p>Docente I - Ensino Fundamental - Setor 2 - 9H - Regular</p> <p>Docente I - Educação Infantil - Setor 1 - 9H:30Min - Regular</p> <p>Docente I - Ensino Fundamental - Setor 1 - 10H:30Min -Regular</p>		20/01/2025
<p>Docente II - Disciplinas - INTEGRAL/PROETI</p> <p>Inglês - 8H:30Min</p> <p>Arte - 9H</p> <p>Língua Portuguesa - 9h:30Min</p> <p>História - 10H:30Min</p> <p>Matemática -11H</p> <p>Ciências - 13H:30Min</p> <p>Geografia - 14H</p> <p>Educação Física - 14H:30Min</p>		21/01/2025
<p>Docente II - Disciplinas - REGULAR</p> <p>Matemática -8H:30Min</p> <p>Ciências - 9H</p> <p>Geografia - 9H:30Min</p> <p>Educação Física - 10h:30Min</p>		22/01/2025
<p>Docente II - Disciplinas - REGULAR</p> <p>Inglês - 11H</p> <p>Arte - 11H:30Min</p> <p>Língua Portuguesa - 13H</p> <p>Docente I - Educação Especial - AEE - Deficiência Intelectual - 13H:30Min</p>		23/01/2025
<p>Docente I - Educação Especial - AEE - Deficiência Auditiva/Surdez - 8H:30Min</p> <p>Docente I - Educação Especial - AEE - Deficiência Visual - 9H:30Min</p> <p>Docente I - Educação Espeial - AEE - Altas Habilidades -10H:30Min</p>		24/01/2025

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Anchieta – ES, 05 de dezembro de 2024.

**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**POLIANNA RODRIGUES RABELO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS POR SETORES**

**SETOR 1**

Associação Pestalozzi de Anchieta  
Creche "Francisco Giusti" – Alvorada  
Creche "Pingo de Gente" – Inhaúma  
CMEI "Padre José de Anchieta" – Nova Jerusalém  
CMEI "Enide Correa Guaitolini" – Mãe- Bá  
EMEB "Alcides Cecon"  
EMPSG "Amarillis Fernandes Garcia"  
EMEIEF "Mariana da Purificação Simões" – Belo Horizonte  
EMEB "Dulcinéia Silvia Lyrio Rupf" – Ponta dos Castelhanos  
EMEIEF "Edma Maria Mezdari Mulinari" – Baixo Pongal  
EMEB "Patrícia Fernandes Roffes" – Nova Esperança  
EMEF "Irmã Terezinha Godoy de Almeida" EMEF "Mateus Ernesto  
Francisco – Inhaúma EMEF "Manoel de Paula Serrão - Iriri EMEIEF  
"Maria Luiza Flores" – Mãe-Bá  
EMEB "Esmeralda Moraca" – Planalto Anchieta  
EMEIEF "Genelice dos Reis Ramos Hermes" – Recanto do Sol  
CMEI "Sara Almeida Lima" – Recanto do Sol  
EMEIEF "Jocelina Nogueira"  
EMEB "Novo Horizonte"  
EMEIEF "Parati"  
CMEI Tom e Jerry – Iriri  
EMEIEF São Mateus  
EMEF Tio Liliu  
EMEB Rosalino Simões - Chapada do A  
EMEIEF "Elson Garcia" – Ubú  
EMEIEF "Emboacica"  
EMEIEF "Goembê"  
EMEIEF "Itapeúna"

**SETOR 2**

EMEIEF "Alto Joeba"  
EMEIEF "Ady Lyrio Marchezi" – Dois Irmãos  
EMEIEF "Córrego da Prata"  
EMEB "Limeira"  
EMEIEF "Itajobaia"  
EMEIEF "Itaperoroma Baixa"  
EMEIEF "Simpatia"  
EMEIEF "Tia Marlene Petri" – Alto Pongal  
EMEIEFM "Zuleika Flores da Purificação" – Jabaquara  
EMEB "Duas Barras"  
Creche "Xodó das Titias" – Jabaquara  
EMEIEF "Olivânia"  
Escola Família Agrícola de Olivânia

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES

#### **Professor Docente II - Disciplinas (ensino regular, integral e EJA)**

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- Registrar em diário de classe online o planejamento, os conteúdos trabalhados, notas e frequência diária dos alunos, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar semanalmente planos de aula individualizados para cada turma, mantendo os registros disponíveis para a equipe pedagógica da escola;
- Atribuir notas e/ou conceitos nos prazos fixados;
- Observar, acompanhar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Planejar, realizar e apresentar trimestralmente intervenções pedagógicas para as turmas/alunos;
- Seguir a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Anchieta, respeitada as peculiaridades do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, integrando-se à ação pedagógica como co-partícipe na elaboração e execução da mesma;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e planejamentos coletivos;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola-família- comunidade;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à especialidade ou ambiente;
- Participar das formações ofertadas pela SEME.
- Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da Parte Diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;
- Identificar, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;
- Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;
- Participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos jovens;
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
- Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar em multidisciplinar;
- Estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;
- Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;
- Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.
- Realizar monitoramento constante do aprendizado dos alunos;
- Aplicar avaliações e simulados propostos pela Unidade Escolar e/ou SEME, bem como realizar sua correção.
- Participar de todas as ações do Programa Todos Pelo Aprendizado, inerentes a função.
- Realizar o Atendimento Domiciliar quando solicitado ao aluno amparado pela legislação;
- Elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado (PEI), sob orientação do pedagogo escolar e do setor da Educação Especial, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, realizando assim as adequações necessárias para os alunos Público Alvo da Educação Especial e dificuldades de aprendizagem;
- Realizar o Atendimento Domiciliar quando designado à aluno amparado pela legislação, quando este não for público alvo da Educação Especial ;
- No Tempo Integral , ministrar aulas relacionadas aos componentes curriculares e da parte diversificada e participar da Pedagogia da Presença.
- Na EJA realizar as atividades da alternância e se necessário, monitorar as plataformas de ensino à distância.
- Realizar as adaptações curriculares e avaliativas necessárias aos alunos com deficiência e dificuldade de aprendizagem.
- Responsabilizar-se pelo ensino e por desenvolver o Plano Educacional Individualizado do aluno com deficiência.
- Participar de forma colaborativa e articulada da construção e elaboração do PEI (Plano de Ensino Individualizado dos Alunos).



**Professor Docente I (educação infantil, ensino fundamental regular/ integral e EJA)**

- Planejar e ministrar aulas e demais atividades pedagógicas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
- Registrar em diário de classe online o planejamento, os conteúdos trabalhados, notas e frequência diária dos alunos, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar semanalmente planos de aula individualizados para cada turma, mantendo os registros disponíveis para a equipe pedagógica da escola;
- Observar, acompanhar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das mesmas;
- Planejar, realizar e apresentar trimestralmente intervenções pedagógicas nas turmas/alunos;
- Seguir a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Anchieta, respeitada as peculiaridades do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica como co-partícipe na elaboração e execução da mesma;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e planejamentos coletivos;
- Realizar os registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
- Cumprir o cronograma de postagem e correção das atividade no Google Sala de Aula;
- Realizar atendimento remoto aos alunos sempre que necessários por diferentes plataformas e redes sociais.
- Na Educação Infantil, promover os cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche,realizar a higiene bucal após alimentação e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário).
- Participar das formações ofertadas pela SEME.
- Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da Parte Diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;
- Identificar, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;
- Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;
- Participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos jovens;
- propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
- Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar em multidisciplinar;
- Estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;
- Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;
- Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.
- Realizar monitoramento constante do aprendizado dos alunos;
- Aplicar avaliações e simulados propostos pela Unidade Escolar e/ou SEME, bem como realizar sua correção.
- Participar de todas as ações do Programa Todos Pelo Aprendizado, inerentes a função.
- Realizar o Atendimento Domiciliar quando designado à aluno amparado pela legislação, quando este não for público alvo da Educação Especial;
- Na Educação Infantil, realizar e auxiliar as atividades de higiene e bem estar do aluno.
- Realizar as adaptações curriculares e avaliativas necessárias aos alunos com deficiência e dificuldade de aprendizagem;
- Responsabilizar-se pelo ensino e por desenvolver o Plano Educacional Individualizado do aluno com deficiência.
- No Tempo Integral, ministrar aulas relacionadas aos componentes curriculares e da parte diversificada, participar da Pedagogia da Presença e dos recreios de possibilidades.
- Realizar o Atendimento Domiciliar quando designado à aluno amparado pela legislação;
- Elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado (PEI), avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, realizando assim as adequações necessárias para os alunos Público Alvo da Educação Especial e dificuldades de aprendizagem;

### **Pedagogo**

- Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico- administrativa, bem como proceder a avaliação contínua do mesmo a fim de adequá-lo às necessidades do contexto escolar;
- Acompanhar o registro dos professores no diário de classe online do: planejamento, conteúdos trabalhados, notas e frequência diária dos alunos;
- Operar com o sistema próprio de informatização da rede Municipal de Ensino de Anchieta;
- Coordenar em conjunto com a direção da escola o processo de identificação das características da comunidade nos âmbitos socioeconômico, familiar e outros diagnosticando a realidade e propondo formas de atuação no contexto escolar que aprimorem o processo pedagógico;
- Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de Escola, Associação de pais, professores e funcionários, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade;
- Coordenar as reuniões de Conselho de Classe, articulando em conjunto com a direção da escola para efetivação das ações acordadas propondo alternativas para o redimensionamento da prática pedagógica;
- Acompanhar junto ao corpo docente, casos de alunos que apresentem problemas educacionais, realizando os encaminhamentos aos setores de atendimento especializado a quem caberá providenciar/acompanhar o atendimento;
- Levantar em conjunto com a direção da escola os dados do aproveitamento escolar para informação aos órgãos competentes; Analisar a aquisição de materiais e equipamentos de uso didático- pedagógicos para validação junto ao Conselho de Escola;
- Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos das áreas de conhecimento e de sua área de atuação desde que seja em seu horário de trabalho;
- Organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e reflexão do processo ensino- aprendizagem;
- Definir, acompanhar e rever continuamente em conjunto com a direção da escola o processo de avaliação de aprendizagem;
- Organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e reflexão do processo ensino- aprendizagem;
- Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem; Coordenar e participar da elaboração, avaliação e realimentação do Regimento escolar, PPP (Projeto Político Pedagógico) e calendário escolar em conjunto com a direção da escola;
- Pesquisar e fornecer subsídios teórico-metodológicos para atender às necessidades do trabalho pedagógico;
- Promover o processo de adaptação, classificação e reclassificação de alunos conforme a legislação vigente;
- Assessorar o professor na identificação das dificuldades dos alunos, auxiliando-o no planejamento escolar;
- Acompanhar o processo e o registro da avaliação dos alunos;
- Acompanhar diariamente o cronograma de postagens e correção das atividades do Google Sala de Aula;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;
- Identificar, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;
- Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;
- Participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos jovens;
- propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
- Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;
- Estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;
- Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;
- Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.
- Realizar monitoramento constante do aprendizado dos alunos;
- Aplicar avaliações e simulados propostos pela Unidade Escolar e/ou SEME, bem como realizar sua correção;
- Participar de todas as ações do Programa Todos Pelo Aprendizado, inerentes a função.
- Participar da Elaboração e orientação do Plano Educacional Individualizado do aluno com deficiência
- Acompanhar o Atendimento Domiciliar do aluno amparado pela legislação;
- Orientar professores na elaboração, execução e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI), avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, orientando nas adequações necessárias para os alunos Público Alvo da Educação Especial e dificuldades de aprendizagem.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

**PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - Deficiência Intelectual e TGD**

- Realizar o trabalho colaborativo com a equipe gestora, pedagógica e docente da unidade escolar, bem como dos alunos público-alvo da educação especial atendidos de outras unidades, estabelecendo ações e práticas pedagógicas inclusivas;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços de tecnologia assistiva, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- Elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado (PEI), avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Elaborar e executar o Relatório Semestral do AEE, conforme atividades desenvolvidas nas salas de recursos multifuncionais;
- Participar de reuniões mensais com o coordenador de educação especial do município, com a finalidade de orientações, troca de saberes, encaminhamentos etc;
- Encaminhar a família do aluno a necessidade de atendimento específico no âmbito da saúde (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);
- Manter a Coordenação da Educação Especial atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência (mensal) e possíveis desligamentos;
- Participar ativamente do trabalho colaborativo com os demais profissionais da educação da unidade e das adjacências;
- Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular, dos alunos atendidos;
- Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, inclusive com reunião regular devidamente registrada;
- Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações, encaminhando os relatórios;
- Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração bio-psico-social do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais;
- Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar;
- Solicitar transporte escolar para o AEE junto aos gestores;
- Participar das formações ofertadas pela SEME;
- Realizar atendimento remoto aos alunos sempre que necessário por diferentes plataformas e redes sociais.
- Trabalho colaborativo da Educação Especial e Inclusiva nas Escolas Regulares (No mínimo uma vez ao mês no horário/dia de planejamento conforme cronograma da Educação Especial): Realizar atendimento nas escolas de origem (regular do aluno do AEE) com visitas periódicas (conforme cronograma determinado pelo Setor da Educação Especial), com o objetivo de fornecer orientações e direcionamentos conforme às demandas (alunos x professor AEE x Equipe Pedagógica regular), com vistas ao seu desenvolvimento pleno possibilitando o aprimoramento e garantindo o direito do educando dentro de suas especificidades, tipologias e comorbidade)
- Realizar o Atendimento Domiciliar quando designado à aluno amparado pela legislação, quando este for público alvo da Educação Especial com Deficiência Intelectual e/ou TGD.
- Elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI) da Educação Especial, bem como contribuir na orientação do Plano Educacional Individualizado do Ensino Regular, avaliando sua funcionalidade e sua aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- Encaminhar a família do aluno ao Setor da Educação Especial, após avaliação inicial da necessidade de atendimento específico no âmbito da saúde (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);
- Planejar os atendimentos e manter registros conforme orientações, encaminhando os relatórios e demais formulários, nos prazos estabelecidos pelo Setor da Educação Especial;

**PROFESSOR PI (DOCENTE) - Deficiência Auditiva/Surdez**

- Realizar o trabalho colaborativo a equipe gestora, pedagógica e docente da unidade escolar, bem como dos alunos público-alvo da educação especial atendidos de outras unidades, estabelecendo ações e práticas pedagógicas inclusivas;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços de tecnologia assistiva, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- Elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado (PEI), avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Elaborar e executar o Relatório Semestral do AEE, conforme atividades desenvolvidas nas salas de recursos multifuncionais;
- Participar de reuniões mensais com o coordenador de educação especial do município, com finalidade de orientações, troca de saberes, encaminhamentos etc;
- Encaminhar a família do aluno a necessidade de atendimento específico no âmbito da saúde (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);
- Manter a Coordenação da Educação Especial atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência (mensal) e possíveis desligamentos
- Participar ativamente do trabalho colaborativo com os demais profissionais da educação da unidade e das adjacências;
- Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular, dos alunos atendidos;

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

- Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, inclusive com reunião regular devidamente registrada;
- Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações, encaminhando os relatórios;
- Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração bio-psico-social do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais;
- Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar;
- Solicitar transporte escolar para o AEE junto aos gestores;
- Participar das formações ofertadas pela SEME;
- Realizar atendimento remoto aos alunos sempre que necessário por diferentes plataformas e redes sociais.
- Realizar atividades referente ao ensino de Libras/Língua Portuguesa e Língua Portuguesa/Libras.
- Trabalho colaborativo da Educação Especial e Inclusiva nas Escolas Regulares (No mínimo uma vez ao mês no horário/dia de planejamento conforme cronograma da Educação Especial): Realizar atendimento nas escolas de origem (regular do aluno do AEE ) com visitas periódicas (conforme cronograma determinado pelo Setor da Educação Especial) , com o objetivo de fornecer orientações e direcionamentos conforme às demandas ( alunos x professor AEE x Equipe Pedagógica regular ) , com vistas ao seu desenvolvimento pleno possibilitando o aprimoramento e garantindo o direito do educando dentro de suas especificidades, tipologias e comorbidade)
- Realizar o Atendimento Domiciliar quando designado à aluno amparado pela legislação, quando este for público alvo da Educação Especial com Deficiência auditiva.
- Elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI) da Educação Especial, bem como contribuir na orientação do Plano Educacional Individualizado do Ensino Regular, avaliando sua funcionalidade e sua aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações, encaminhando os relatórios e demais formulários, devidamente preenchidos, nos prazos estabelecidos pelo Setor da Educação Especial;
- Encaminhar a família do aluno ao Setor da Educação Especial, após avaliação inicial da necessidade de atendimento específico no âmbito da saúde (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);
- Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações , encaminhando os relatórios e demais formulários, devidamente preenchidos, nos prazos estabelecidos pelo Setor da Educação Especial;
- Realizar atividades referente ao ensino de Libras/Língua Portuguesa e Língua Portuguesa/Libras, bem como na alfabetização dos alunos com Deficiência Auditiva, utilizando recursos facilitadores na compreensão da Língua Portuguesa

**PROFESSOR PI (DOCENTE) - Educação Especial - ALTAS HABILIDADES**

- Realizar o trabalho colaborativo com a equipe gestora, pedagógica e docente da unidade escolar, bem como dos alunos público-alvo da educação especial atendidos de outras unidades, estabelecendo ações e práticas pedagógicas inclusivas;
- Identificar, elaborar, produzir, organizar e propor serviços de tecnologia assistiva e outros que forem necessários para suplementarem o currículo escolar, considerando as especificidades dos alunos com Altas Habilidades;
- Elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI) da Educação Especial, bem como contribuir na orientação do Plano Educacional Individualizado do Ensino Regular, avaliando sua funcionalidade e sua aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- Participar de reuniões mensais com o coordenador de educação especial do município, com a finalidade de orientações, troca de saberes, encaminhamentos etc;
- Encaminhar a família do aluno ao Setor da Educação Especial, após avaliação inicial da necessidade de atendimento específico no âmbito da saúde (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);
- Manter a Coordenação da Educação Especial atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência (mensal) e possíveis desligamentos;
- Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular, dos alunos atendidos;
- Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, inclusive com reunião regular devidamente registrada;
- Planejar os atendimentos e manter registros conforme orientações , encaminhando os relatórios e demais formulários, nos prazos estabelecidos pelo Setor da Educação Especial;
- Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração bio-psico-social do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais de acordo com as especificidades dos alunos com Altas Habilidades;
- Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar;
- Solicitar transporte escolar para o AEE junto aos gestores;
- Participar das formações ofertadas pela SEME;
- Trabalho colaborativo da Educação Especial e Inclusiva nas Escolas Regulares (No mínimo uma vez ao mês no horário/dia de planejamento conforme cronograma da Educação Especial): Realizar atendimento nas escolas de origem (regular do aluno do AEE ) com visitas periódicas (conforme cronograma determinado pelo Setor da Educação Especial) , com o objetivo de fornecer orientações e direcionamentos conforme às demandas ( alunos x professor AEE x Equipe Pedagógica regular ) , com vistas ao seu desenvolvimento pleno possibilitando o aprimoramento e garantindo o direito do educando dentro de suas especificidades, tipologias e comorbidade)
- Realizar o Atendimento Domiciliar quando designado à aluno amparado pela legislação, quando este for público alvo da Educação Especial com Deficiência Intelectual e/ou TGD.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os fins de contrato administrativo no município de Anchieta, no cargo de \_\_\_\_\_:

( ) que não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em órgão da Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

( ) que exerço cargo público ou emprego de \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho diária é das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no turno \_\_\_\_\_, na forma do art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil.

( ) Sou funcionária pública municipal, estadual ou federal aposentada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal, de acordo com art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Anchieta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

**ANEXO IV**

<b>FICHA ADMISSIONAL</b>			
Nome:			
Data Nascimento:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Escolaridade: Não Alfabetizado ( ) 1º Grau Incompleto ( ) 1º Grau Completo ( )			
2º Grau Incompleto ( ) 2º Grau Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Superior Completo ( )			
Nível Superior qual a Formação:			
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Casado(a) ( ) Solteiro(a) ( ) Outro ( )			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:		UF:
Complemento:	Telefone:		
CEP:	Celular:		
E-mail:			
<b>Documentos Pessoais</b>			
CPF:		Certificado de Reservista:	
PIS/PASEP:	RG:	Org. Exp.:	Data:
CNH:	Categoria:	Validade:	
Titulo de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Carteira de Trabalho Nº:	Série:	UF:	Data de Emissão:
Tipo Sanguíneo: ( ) Positivo ( ) Negativo ( ) / Doador: Sim ( ) Não ( )			
Deficiência Física: Não ( ) Sim ( ) Qual:			
Alergia a Algum Medicamento: Não ( ) Sim ( ) Quais:			
<b>Informações do Vínculo</b>			
Nomeado (a) para o Cargo de:			
Secretaria:			
Local de Serviço:			
Vínculo:	Efetivo ( )	Comissionado ( )	Contratado ( )
<b>Familiares</b>			
Pai:			
Mãe:			
<b>Dependentes</b>			
Nome:		CPF:	
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:		CPF:	
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:		CPF:	
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:		CPF:	
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:		CPF:	
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Conta Banestes:		Agência:	
Conta Banco do Brasil :		Agência:	

ANEXO V

**DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_

Casado(a): Sim ( ) Não ( ) Outro ( )

Vínculo: Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado ( )

Ocupante do cargo: \_\_\_\_\_

Inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, não possuir **doença preexistente** que comprometa o  
desempenho da função para qual irei ocupar nesta municipalidade.

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (**artigo 299 do Código Penal**)  
Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me  
às penas da Lei.

Anchieta E/S, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_

Casado(a): Sim ( ) Não ( ) Outro ( )

Vínculo: Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado ( )

Ocupante do cargo: \_\_\_\_\_

Inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_ e RG N° \_\_\_\_\_. Declaro para os devidos fins

( ) Não Possuo Bens

( ) Possuo bens Móveis e/ou Imóveis

Item	Descrição dos Bens
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (**artigo 299 do Código Penal**) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Anchieta, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

**ANEXO VII - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL - PEDAGOGO**

ESCOLA: \_\_\_\_\_  
Diretor: \_\_\_\_\_  
Coordenador: \_\_\_\_\_  
Servidor: \_\_\_\_\_

Orientações para preenchimento da TABELA 1:

Coluna 1 - Péssimo | Coluna 2 - Ruim | Coluna 3 - Regular | Coluna 4 - Bom | Coluna 5 -Excelente

<b>TABELA 1</b>									
<b>Avaliação Geral</b>					<b>Desempenho</b>				
					1	2	3	4	5
<b>01</b>	Assiduidade e pontualidade: É assíduo, pontual e cumpre seus horários de trabalho.								
<b>02</b>	Comunicação e ética: Entende e repassa as informações de forma correta, evitando alimentar e repassar boatos, rumores, especulações e conversas que atrapalhem o ambiente de trabalho.								
<b>03</b>	Eficácia e hierarquia: Cumpre as orientações e determinações da Chefia imediata nos prazos devidos e com eficácia.								
<b>04</b>	Abertura às mudanças: É flexível às mudanças de trabalho, conseguindo se adaptar às novas demandas e prioridades.								
<b>05</b>	Ações da Secretaria: Cumpre as determinações, regramentos e programas estabelecidos pela SEME, nos prazos devidos e de forma correta.								
<b>06</b>	Desenvolvimento profissional e Pessoal: Aproveita as oportunidades de realizar trabalhos novos ou participar de cursos, estando atento para avaliar sua postura e atuação profissional.								
<b>07</b>	Determinação: Esforça-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho.								
<b>08</b>	Entendimento do papel profissional / Espírito de cidadania: demonstra consciência das necessidades da população, respeitando os recursos públicos e atendendo bem a população, além disso resolve os problemas pessoais fora do horário de trabalho.								
<b>09</b>	Iniciativa e criatividade: Antecipa-se às demandas e necessidades dos usuários e da equipe, busca ainda realizar inovações no seu trabalho, visando melhorá-lo constantemente.								
<b>10</b>	Planejamento e organização: Atua de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais, evitando o retrabalho.								
<b>11</b>	Relacionamento pessoal: Relaciona-se bem com usuários do serviço e colegas dos mais diferentes níveis hierárquicos.								
<b>12</b>	Trabalho em Equipe: Assume suas tarefas dispondo-se a ajudar os colegas para melhorar o desempenho da equipe, desenvolve tarefas em equipe, colabora com o desenvolvimento dos trabalhos.								
<b>13</b>	Responsabilidade: Responsabiliza-se sobre seu trabalho, assumindo e corrigindo eventuais falhas e erros causados e avisa com antecedência sobre possíveis ausências.								
<b>14</b>	O pedagogo apresenta e implementa ideias, propondo soluções e agindo em situações previstas e imprevistas, demonstrando habilidade de gestão das questões pedagógicas da escola?								
<b>15</b>	O pedagogo está integrado nas diferentes atividades que a escola desenvolve, propondo estratégias diversificadas de intervenção pedagógica visando a melhoria do processo educativo?								
<b>16</b>	O pedagogo trabalha com novos processos educativos, avaliando os resultados obtidos pela escola e replanejando a partir das necessidades que emergem do cotidiano?								
<b>17</b>	O pedagogo promove um ambiente escolar acolhedor, prezando pelo respeito a diversidade e pelas políticas inclusivas?								
<b>18</b>	O pedagogo é cordial, receptivo e participativo frente as determinações e orientações do Setor Pedagógico, da Inspeção Escolar e da Secretaria de Educação?								

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

19	O pedagogo incentiva e garante a participação dos professores e profissionais da Educação nas formações ofertadas pelo município, monitorando a presença e falta desses profissionais na formação.				
20	O pedagogo cumpre os prazos estabelecidos para a entrega de documentos, para o fornecimento de informações solicitadas e realização de ações pedagógicas direcionadas pela Secretaria?				
21	O pedagogo desenvolve os Programas municipais, estaduais e federais de forma satisfatória, estando engajado na consecução dos objetivos do Programa Todos pelo Aprendizado, PAES, etc.				
22	O pedagogo repassa de forma clara e objetiva aos servidores e professores as informações e os procedimentos relacionados aos Programas e Projetos desenvolvidos, currículo e demais ações relacionados ao setor pedagógico?				
23	O pedagogo estabelece rotinas de avaliação e monitoramento de faltas, indicadores educacionais, aprendizado, evasão, abandono, assiduidade dos servidores, etc.				
24	O pedagogo garante que os Professores utilizem os materiais elaborados ou adquiridos pela SEME, ou que fazem parte do regime de colaboração, como o PAES.				
25	O pedagogo conhece e cumpre as legislações, determinações e orientações emanadas da Secretaria Municipal da Educação?				
26	O pedagogo participa das reuniões e formações propostas pela Secretaria de Educação?				
27	O pedagogo envida esforços para garantir o cumprimento do calendário escolar e das horas-aulas estabelecidas?				
28	O pedagogo repassa de forma clara e objetiva aos servidores e professores as informações e os procedimentos relacionados às Portarias, Legislações, registros escolares e demais orientações relacionadas ao setor de inspeção escolar?				
29	O pedagogo demonstra habilidade em utilizar ou se esforça para aprender a utilizar as ferramentas tecnológicas voltadas à Educação.				
30	O pedagogo supervisiona e acompanha o preenchimento dos diários dos professores, notificando-os quando necessário.				
31	O pedagogo acompanha as aulas dos professores, dando feedback e propondo intervenções e melhorias das aulas.				
32	O pedagogo conhece os alunos público alvo da Ed. Especial, sabendo suas limitações e potencialidades, propondo aos professores intervenções e suporte a estes alunos, inclusive os alunos do pólo de atendimento educacional especializado, mesmo que no turno regular o aluno não seja da sua unidade escolar.				
33	Acompanha o planejamento do Professor, propondo adaptações e garantindo que o Professor planeje e execute suas aulas, de forma que atenda a todos os alunos, atendendo em especial em especial os alunos que tem maior dificuldade de aprendizado.				
34	O pedagogo desenvolve ações para garantia da participação efetiva dos alunos nas avaliações externas.				
35	As ações coordenadas pelo pedagogo impacta positivamente no aprendizado dos alunos, sendo possível a apuração dessa melhoria nas avaliações diagnósticas e externas.				
36	Estabelece ações para diminuir o número de alunos em distorção idade-série.				
37	Realiza ações para diminuir o número de alunos reprovados por falta e/ou evadidos.				
38	Apresenta soluções antecipadas para diminuir o número de alunos reprovados.				
<b>SUBTOTAL</b>					

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

Orientações para preenchimento da TABELA 2:

<b>Faltas Justificadas</b>				
Coluna 1 - 08 ou mais faltas justificadas no período	Coluna 2 - 05 a 07 faltas justificadas no período	Coluna 3 - 03 a 04 faltas justificadas no período	Coluna 4 - 01 a 02 faltas justificadas no período	Coluna 5 - não tiver faltas justificadas no período

<b>Faltas Injustificadas</b>		
Coluna 1 - 02 faltas injustificadas no período	Coluna 3 - 01 falta injustificada no período	Coluna 5 - não tiver faltas injustificadas no período

<b>TABELA 2</b>						
<b>Avaliação Geral</b>		<b>Desempenho</b>				
		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>14</b>	Faltas Justificadas					
<b>15</b>	Faltas injustificadas					
<b>TABELA 1 - SUBTOTAL</b>						
<b>TABELA 2 - SUBTOTAL</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Assinatura do Diretor: \_\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador: \_\_\_\_\_

Ciência do Servidor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\* A avaliação contém questões gerais e específicas sobre o desempenho e função do servidor, com a atribuição de notas de 01 a 05, totalizando 200 pontos.

\* Será considerado servidor com bom desempenho aquele que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento na avaliação, o que corresponde à nota 150 pontos.

\* O instrumento avaliativo deverá ser preenchido por no mínimo dois servidores da Equipe Gestora da Unidade escolar, conforme estabelecido no instrumento, assinado conjuntamente por eles e após ser entregue ao servidor para ciência.

\* Constatado o desempenho insuficiente, ou seja nota menor que 75% (setenta e cinco por cento), garantido o contraditório ao servidor, o mesmo terá o seu vínculo de contrato encerrado.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

**ANEXO VII - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL - PROFESSOR**

ESCOLA: \_\_\_\_\_  
 Diretor: \_\_\_\_\_  
 Pedagogo: \_\_\_\_\_  
 Servidor: \_\_\_\_\_

Orientações para preenchimento da TABELA 1:

Coluna 1 - Péssimo | Coluna 2 - Ruim | Coluna 3 - Regular | Coluna 4 - Bom | Coluna 5 -Excelente

<b>TABELA 1</b>						
<b>Avaliação Geral</b>		<b>Desempenho</b>				
		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>01</b>	Assiduidade e pontualidade: É assíduo, pontual e cumpre seus horários de trabalho.					
<b>02</b>	Comunicação e ética: Entende e repassa as informações de forma correta, evitando alimentar e repassar boatos, rumores, especulações e conversas que atrapalhem o ambiente de trabalho					
<b>03</b>	Eficiência e hierarquia: Cumpre as orientações e determinações da Chefia imediata nos prazos devidos e com eficácia.					
<b>04</b>	Abertura às mudanças: É flexível às mudanças de trabalho, conseguindo se adaptar às novas demandas e prioridades.					
<b>05</b>	Ações da Secretaria: Cumpre as determinações, regimentos e programas estabelecidos pela SEME, nos prazos devidos e de forma correta.					
<b>06</b>	Desenvolvimento profissional e Pessoal: Aproveita as oportunidades de realizar trabalhos novos ou participar de cursos, estando atento para avaliar sua postura e atuação profissional.					
<b>07</b>	Determinação: Esforça-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho.					
<b>08</b>	Entendimento do papel profissional / Espírito de cidadania: demonstra consciência das necessidades da população, respeitando os recursos públicos e atendendo bem a população, além disso resolve os problemas pessoais fora do horário de trabalho.					
<b>09</b>	Iniciativa e criatividade: Antecipa-se às demandas e necessidades dos usuários e da equipe, busca ainda realizar inovações no seu trabalho, visando melhorá-lo constantemente.					
<b>10</b>	Planejamento e organização: Atua de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais, evitando retrabalho.					
<b>11</b>	Relacionamento pessoal: Relaciona-se bem com usuários do serviço e colegas dos mais diferentes níveis hierárquicos.					
<b>12</b>	Trabalho em Equipe: Assume suas tarefas dispondo-se a ajudar os colegas para melhorar o desempenho da equipe, desenvolve tarefas em equipe, colabora com o desenvolvimento dos trabalhos.					
<b>13</b>	Responsabilidade: Responsabiliza-se sobre seu trabalho, assumindo e corrigindo eventuais falhas e erros causados e avisa com antecedência sobre possíveis ausências.					
<b>14</b>	O professor apresenta e implementa ideias, propondo soluções e agindo em situações previstas e imprevistas, demonstrando habilidade na gestão da sala de aula					
<b>15</b>	O professor está integrado nas diferentes atividades que a escola desenvolve, propondo estratégias diversificadas e projetos interdisciplinares visando a melhoria do processo educativo?					
<b>16</b>	O professor trabalha com novos processos educativos, avaliando os resultados obtidos pela escola e replanejando a partir das necessidades que emergem do cotidiano?					

17	O professor promove um ambiente escolar acolhedor, prezando pelo respeito a diversidade e pelas políticas inclusivas?					
18	O professor é cordial, receptivo e participativo frente as determinações e orientações do Setor Pedagógico, da Inspeção Escolar e da Secretaria de Educação?					
19	O professor incentiva e garante a participação dos alunos nas olimpíadas educacionais e esportivas propostas pela SEME, SEDU, FNDE, MEC.					
20	O professor cumpre os prazos estabelecidos para realização de monitoramentos e entrega de documentos, solicitadas pela Secretaria de Educação ou pela Unidade Escolar?					
21	O professor desenvolve os Programas municipais, estaduais e federais de forma satisfatória, estando engajado na consecução dos objetivos do Programa Todos pelo Aprendizado, PAES, etc.					
22	O professor avalia os alunos de forma clara e objetiva, promovendo ações de recuperação de aprendizagem, em especial para os alunos com maior dificuldade.					
23	O professor estabelece rotinas de avaliação e monitoramento de faltas, indicadores educacionais, aprendizado, evasão, abandono, assiduidade dos alunos, etc.					
24	O professor utiliza regularmente e efetivamente em sala de aula os materiais elaborados ou adquiridos pela SEME, ou que fazem parte do regime de colaboração, como o PAES.					
25	O professor conhece e cumpre as legislações, determinações e orientações emanadas da Secretaria Municipal da Educação?					
26	O professor participa das reuniões e formações propostas pela Secretaria de Educação?					
27	O professor tem boa relação com os alunos e boa gestão de sala de aula, sendo respeitoso e cordial com todos os alunos.					
28	As aulas do professor são diversificadas e estimulantes?					
29	O professor utiliza metodologias ativas e ferramentas tecnológicas em suas aulas?					
30	O professor mantém os diários e o caderno de planejamento em dia e atualizados?					
31	O professor dá abertura para que os alunos tirem dúvidas, planejando e executando ações para os alunos com maior dificuldade.					
32	O professor assume o ensino e conhece os alunos público alvo da Ed. Especial, sabendo suas limitações e potencialidades, planejando de forma diferenciada de acordo com a individualidade de cada aluno, avaliando-o também nesta perspectiva.					
33	Mantém planejamento reserva para ser aplicado nas ausências emergenciais do próprio professor					
34	O professor desenvolve ações para garantia da participação efetiva dos alunos nas avaliações externas					
35	As aulas do professor impactam positivamente no aprendizado dos alunos, sendo possível a apuração dessa melhoria nas avaliações diagnósticas e externas.					
36	Estabelece ações para diminuir o número de alunos em distorção idade-série					
37	Realiza ações para diminuir o número de alunos reprovados por falta e/ou evadidos.					
38	Apresenta soluções antecipadas para diminuir o número de alunos reprovados.					

Orientações para preenchimento da TABELA 2:

Faltas Justificadas				
Coluna 1- 08 ou mais faltas justificadas no período	Coluna 2 - 05 a 07 faltas justificadas no período	Coluna 3 - 03 a 04 faltas justificadas no período	Coluna 4 - 01 a 02 faltas justificadas no período	Coluna 5 - não tiver faltas justificadas no período

Faltas Injustificadas		
Coluna 1- 02 faltas injustificadas no período	Coluna 3 - 01 falta injustificada no período	Coluna 5 - não tiver faltas injustificadas no período

TABELA 2						
Avaliação geral		Desempenho				
		1	2	3	4	5
14	Faltas Justificadas					
15	Faltas injustificadas					
TABELA 1 - SUBTOTAL						
TABELA 2 - SUBTOTAL						
TOTAL GERAL						

Assinatura do Diretor: \_\_\_\_\_

Assinatura do Pedagogo: \_\_\_\_\_

Ciência do Servidor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\* A avaliação contém questões gerais e específicas sobre o desempenho e função do servidor, com a atribuição de notas de 01 a 05, totalizando 200 pontos.

\* Será considerado servidor com bom desempenho aquele que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento na avaliação, o que corresponde à nota 150 pontos.

\* O instrumento avaliativo deverá ser preenchido por no mínimo dois servidores da Equipe Gestora da Unidade escolar, conforme estabelecido no instrumento, assinado conjuntamente por eles e após ser entregue ao servidor para ciência.

\* Constatado o desempenho insuficiente, ou seja nota menor que 75% (setenta e cinco por cento), garantido o contraditório ao servidor, o mesmo terá o seu vínculo de contrato encerrado.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
Nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins, que o tempo de serviço informado  
para pontuação no Edital SEME Nº \_\_\_\_\_, não foi averbado para fins de aposentadoria.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Anchieta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura